

LEI Nº. 2.420 DE 30/06/1988.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO
QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITURAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama – MG, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O plano de pagamento segundo símbolos e padrões do pessoal do Quadro de Funcionários da Prefeitura passa a ser o seguinte:

I-CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
C – 1.....	Cz\$ 110.992,35
C - 2.....	Cz\$ 46.013,85
C - 3.....	Cz\$ 33.738,13
C - 4.....	Cz\$ 29.724,73
C - 5.....	Cz\$ 22.617,01
C - 6.....	Cz\$ 20.234,29
C - 7.....	Cz\$ 16.843,19

II-CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A.....	Cz\$ 16.843,19
B.....	Cz\$ 18.132,72
C.....	Cz\$ 19.422,70
D.....	Cz\$ 20.234,29
E.....	Cz\$ 20.786,59
F.....	Cz\$ 22.617,01
G.....	Cz\$ 24.528,04
F.....	Cz\$ 22.617,01
H.....	Cz\$ 27.822,49
I.....	Cz\$ 33.724,21
J.....	Cz\$ 48.896,84
L.....	Cz\$ 58.796,34

Art.2º - Os funcionários da Câmara Municipal perceberão os mesmos índices de reajustes dos funcionários municipais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei retroagirá em 01 de junho de 1.988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 30 de junho de 1.988.
Prefeito Municipal.